



**INPI** INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Fl.: 42  
Rub.: *elao*

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 52400.003310/2015-61

Rio de Janeiro, 11 de março de 2015.

**À DIRAD**

Senhor Diretor,

Considerando que o Decreto nº 7.746, de 5 de janeiro de 2012, instituiu a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP, com a finalidade de propor a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável;

Considerando que a Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012, ao regulamentar o artigo 16 do Decreto citado acima, determinou a elaboração do Plano de Logística Sustentável – PLS, por parte dos órgãos da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, e que a mesma IN nº 10, em seu capítulo III – Disposições Finais e Transitórias determinava:

*Art. 12. Os PLS deverão ser elaborados e publicados no site dos respectivos órgãos ou entidades no prazo de cento e oitenta dias, contados a partir da publicação desta Instrução Normativa.*

Considerando que a formalização e publicação do PLS são itens a serem analisados pelo Tribunal de Contas da União – TCU, por ocasião da Prestação de Contas anual;

Encaminhamos o processo em epígrafe, que trata do Plano de Logística Sustentável do INPI, para ciência, análise e posterior remessa a Presidência para aprovação e caso de acordo, para publicação na página da *Internet* do Instituto, em atendimento aos normativos legais.

*Aprovado*

*2/4/15*

**FELIPE AUGUSTO MELO DE OLIVEIRA**  
Coordenador-Geral de Administração

Otávio Brandelli  
PRESIDENTE

[www.inpi.gov.br](http://www.inpi.gov.br)

Rua Marquês de São Carlos, 9 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20090-910

Tel.: 55 (21) 3037-3000

**Leonardo de Paula Luiz**  
Diretor de Administração

DIRAD/PR  
Matr. 1380695

*A PR,  
Jolicia  
Em 13/*